Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XIV - Nº 573 - Distribuição Gratuita | www.socorro.sp.gov.br | Socorro, 05 de julho de 2019

Arraiá na Praça atraiu grande público em seu primeiro final de semana

Evento continua neste fim de semana com destaque para os shows de Sianinhas (hoje) e Rastapé (amanhã)

O primeiro final de semana do Arraiá na Praça atraiu muitas pessoas à Praça da Matriz para prestigiar os shows, barracas de comidas e brincadeiras típicas de festas juninas como a quadrilha e o pau de sebo.

Na sexta-feira (28/06), a Integrade Jazz Band se apresentou pelas ruas da cidade abrindo a programação do evento. À noite, a cantora Susy Bastos se apresentou com sua banda no coreto da Praça da Matriz, com um repertório repleto de música popular brasileira.

O acordeonista socorrense Toninho Ferragutti e o violeiro Neymar Dias apresentaram, na noite de sábado (29/06), o show "Festa na Roça", com performances instrumentais de música brasileira. A banda Dedo de Moça encerrou a noite com muito forró e músicas dançantes.

A tarde de domingo foi dedicada às crianças, com a presença de personagens da série de filmes "Toy Story". A Orquestra de Viola Caipira Morena da Fronteira se apresentou no início da noite e, na sequência, a dupla Mário & Diogo encerrou a programação do primeiro final de semana.

O secretário de Cultura, Tiago de Faria, considerou o resultado muito positivo. "Nós agregamos valor local e regional ao Festival Cultural de Inverno, adaptando ao formato do Arraiá na Praça, e o público aprovou, o que foi perceptível através da grande participação no evento" – comentou.

Confira a programação do segundo final de semana do Arraiá na Praça 2019:

Sexta – 05/07

20h – Abertura da Exposição "Ambiente" da artista Elsa Farias
Local: Museu Municipal

20h – Quadrilha com alunos da CM "Prof. Domingos Augusto Damasceno Araújo"
Local: Praça da Matriz

20h30 – Sianinhas
Local: Coreto – Praça da Matriz

23h – Tribo Universo
Local: Coreto – Praça da Matriz

Sábado – 06/07

14h – Oficina de História em Quadrinhos
Local: Museu Municipal

20h30 – Cia. Teatral "Ciranda Mágica" apresenta o espetáculo "Aladdin e a Lâmpada Maravilhosa"
Local: Centro Cultural

21h – Quadrilha dos Turistas
Local: Praça da Matriz

23h – Rastapé
Local: Coreto – Praça da Matriz

Câmara Municipal retorna duodécimo semestral de R$ 337 mil à Prefeitura

A Câmara Municipal de Socorro retornou à Prefeitura o valor de R$337.004,22, referente ao duodécimo do primeiro semestre de 2019 e rendimentos. O presidente da Câmara, vereador João Pinhoni, e o oficial administrativo contábil Jorge Mariano, respondendo pela diretoria financeira do Legislativo, realizaram a devolução, na tarde de sexta-feira (28/06), ao prefeito André Bozola e ao secretário da Fazenda, Diogo Pereira do Nascimento.

O duodécimo é uma dotação do orçamento municipal destinada à Câmara Municipal, para que ela cumpra seus compromissos financeiros. O que não é utilizado pela Câmara é devolvido à Prefeitura. Devido à alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), esta devolução, que acontecia anualmente, agora é semestral.

"A devolução deste valor foi possível através da economia feita durante o primeiro semestre do atual mandato do presidente João Pinhoni, a quem cumprimento pela consciência na gestão dos recursos públicos municipais" – comentou o prefeito André Bozola.

O presidente da Câmara apresentou pedido ao prefeito para que os recursos devolvidos sejam aplicados na área da saúde.

LEIS .....

LEI Nº 4235/2019

"Dispõe sobre a exploração da atividade recreativa por meio de veículos automotores e rebocáveis caracterizados e conhecidos por 'transporte recreativo"

De autoria do vereador Tomás D'aquino Frattini – Vereador – PTB

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – A exploração, no município de Socorro, da atividade recreativa por meio de veículos automotores e rebocáveis popularmente conhecidos como "Transporte Recreativo", construídos, modificados e regularmente registrados para esse fim é regido por esta lei.

Art. 2° – Define-se por esta lei como "Transporte Recreativo" os veículos terrestres automotores e rebocáveis, construídos ou modificados e que circulam na forma da Lei 9.503/97 e das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, independente da categoria na qual estejam enquadrados e emplacados, sendo seu uso exclusivo em transporte recreativo de passageiros voltado à diversão, ao lazer, ao entretenimento e eventos públicos ou privados, de forma segura, confortável e higiênica, respeitados os demais institutos de direito e as disposições seguintes desta lei.

Parágrafo Único – Ficam excluídos desta lei os veículos conhecidos como trios elétricos, definidos como caminhão equipado com aparelhagem sonora, que se torna uma espécie de palco ambulante onde os artistas se apresentam.

Art. 3º – Para fins de expedição de alvará, o veículo utilizado para exercício da atividade prevista no artigo 1° deverá:

I – possuir seu documento de registro e licenciamento, assim como condutor habilitado na forma da Lei 9.503/97 e Resoluções do Contran;

II – propagar som dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições, observadas as demais disposições desta lei; devendo respeitar de forma rigorosa o silêncio nas proximidades de hospitais, igrejas, escolas, asilos, casas de repouso e prédios públicos durante seu horário de funcionamento;

III – possuir relatório técnico veicular de engenharia que demonstre a integridade estrutural, a segurança, a lotação máxima e adequações necessárias para o veículo utilizado, bem como possuir de forma permanente e atualizada a FICHA de EMERGÊNCIA VEICULAR na qual deve constar a manutenção periódica certificada por um responsável técnico engenheiro mecânico ou engenheiro automobilístico, habilitado com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (A.R.T.).

Art. 4º – Para fins de operação e serviço o interessado deverá observar e firmar compromisso com as seguintes prescrições complementares de identificação, conduta e circulação além das já instituídas pelo Código de Trânsito Brasileiro:

I – o embarque e desembarque de passageiros nos veículos deve ocorrer somente pelo lado direito da via pública, com o veículo imobilizado e com o som desligado;

II – os passageiros entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos, devem ser identificados, sendo permitido o transporte de menores de 07 (sete) anos de idade somente em equipamentos de segurança (cadeirinhas) ou outros reconhecidos e homologados conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

III – os prestadores do serviço de transporte recreativo e os transportados não poderão ocupar partes externas dos veículos quando estes estiverem em movimento ou não, sendo que a lotação máxima deverá ser respeitada com rigor;

IV – no embarque, desembarque ou quando estiverem em operação os veículos de grande porte, em especial os ônibus e aqueles que possuem mais de um piso, ficam proibidos de estacionarem próximos de fontes ou redes elétricas, sendo que independente do porte fica proibida a fixação ou o porte individual de mastros, bandeiras e hastes, metálicas ou não, e de fogos de artifício que ejetem fitas ou partículas metálicas, ainda que coladas ou fixadas em papel;

V – fica proibido o uso e consumo de álcool nos veículos, estando estes em operação ou não;

VI – os transportadores do transporte recreativo devem coibir a "carona ou rabeira" nos veículos por meio de campanhas educativas, mensagens, anúncios e monitores presentes, devendo orientar e zelar pela segurança dos transportados, seja durante o embarque, desembarque ou em operação;

VII – os veículos deverão ser identificados com inscrições que contenham o nome da empresa ou do empresário individual, endereço e telefone;

VIII – as músicas veiculadas nos "Transporte Recreativo" devem respeitar o decoro, principalmente quando as atividades forem voltadas para o público infantil e adolescente, sendo que quando do transporte de crianças as músicas devem manter cunho infantil e serem escolhidas, expressamente, pelo Contratante;

IX – sempre deverá ser respeitado o limite de volume do som de acordo com os horários de operação do transporte recreativo, cujo seu funcionamento será das 08 (oito) horas da manhã até às 22 (vinte e duas) horas.

Art. 5° – A licença de funcionamento concedida terá validade de 12 (doze) meses e deverá ser solicitada no prazo de 30 (trinta) dias antes do início da atividade.

Parágrafo Único – O prazo para renovação da licença concedida será de 60 dias a contar do vencimento da validade do anterior.

Art. 6° – Em caso de inobservância ou de descumprimento desta lei e sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e aplicáveis por quem de direito o infrator estará sujeito as seguintes medidas, de acordo com a gravidade da infração:

I – Advertência.
II – Suspensão da Licença por 30 (trinta) dias.
III – Suspensão da Licença por 90 (noventa) dias.
IV – Cassação da licença por 2 (dois) anos.
V – Proibição de obter o alvará por 6 (seis) meses.
VI – Multa pecuniária de 100 (cem) UFESPs.

§ 1° – As infrações são classificadas em:

I – Leves, quando do descumprimento aos dispositivos do artigo 3° e incisos I, II, V, VI, VII e VIII do artigo 4°;

II – Graves, quando do descumprimento aos incisos III e IV do artigo 4°, da reincidência de infração leve e do desrespeito à suspensão ou cassação aplicadas.

§ 2° – Serão aplicadas às infrações:

I – Leves, as penalidades previstas:
a) no inciso I do caput quando da primeira ocorrência e;
b) nos incisos II e VI quando das demais.

II – Graves, as penalidades previstas:
a) no inciso III do caput quando da primeira ocorrência e;
b) nos incisos IV e VI quando das demais.

§ 3° - Em todas as circunstâncias previstas de infração o infrator contará com o prazo de 30 (trinta) dias após ser notificado para exercer seu direito à ampla defesa e contraditório frente ao devido processo legal no âmbito administrativo;

Art. 7° – A partir da regulamentação desta lei os interessados na prestação de serviço de transporte recreativo terão o prazo de 90 (noventa) dias para adequação técnica dos itens apontados no relatório técnico veicular de engenharia disposto no inciso IV do artigo 3° desta lei.

Art. 8° – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa dias), especialmente quanto aos procedimentos para pedido de Alvará para exercício da atividade e a forma de fiscalização.

Art. 9° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de junho de 2019

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4236/2019

"Institui a Política Municipal de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pelo Município de Socorro."

De autoria do vereador Tomás D'aquino Frattini – Vereador – PTB

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Esta Lei institui a Política Municipal de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pelo Município de Socorro.

Art. 2º - Fica instituída a Política Municipal de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, como estratégia permanente do poder público para a prevenção desses eventos e para o tratamento dos condicionantes a eles associados.

Parágrafo único. A Política Municipal de Prevenção da Automutilação e do Suicídio será implementada pelo Município, com a participação da sociedade civil e de instituições privadas.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Prevenção da Automutilação e do Suicídio:

I – promover a saúde mental;
II – prevenir a violência autoprovocada;
III – controlar os fatores determinantes e condicionantes da saúde mental;
IV – garantir o acesso à atenção psicossocial das pessoas em sofrimento psíquico agudo ou crônico, especialmente daquelas com histórico de ideação suicida, automutilações e tentativa de suicídio;
V – abordar adequadamente os familiares e as pessoas próximas das vítimas de suicídio e garantir-lhes assistência psicossocial;
VI – informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e a relevância das lesões autoprovocadas como problemas de saúde pública passíveis de prevenção;
VII – promover a articulação intersetorial para a prevenção do suicídio, envolvendo entidades de saúde, educação, comunicação, imprensa, polícia, entre outras;
VIII – promover a notificação de eventos, o desenvolvimento e o aprimoramento de métodos de coleta e análise de dados sobre automutilações, tentativas de suicídio e suicídios consumados, envolvendo o Município e os estabelecimentos de saúde e de medicina legal, para subsidiar a formulação de políticas e tomadas de decisão;
IX – promover a educação permanente de gestores e de profissionais de saúde em todos os níveis de atenção quanto ao sofrimento psíquico e às lesões autoprovocadas.

Art. 4º - O poder público manterá serviço telefônico para recebimento de ligações, destinado ao atendimento gratuito e sigiloso de pessoas em sofrimento psíquico.

§ 1º - Deverão ser adotadas outras formas de comunicação, além da prevista no caput deste artigo, que facilitem o contato, observados os meios mais utilizados pela população.

§ 2º - Os atendentes do serviço previsto no caput deste artigo deverão ter qualificação adequada, na forma de regulamento.

§ 3º - O serviço previsto no caput deste artigo deverá ter ampla divulgação em estabelecimentos com alto fluxo de pessoas, assim como por meio de campanhas publicitárias.

Art. 5º - O poder público poderá celebrar parcerias com empresas provedoras de conteúdo digital, mecanismos de pesquisa da internet, gerenciadores de mídias sociais, entre outros, para a divulgação dos serviços de atendimento a pessoas em sofrimento psíquico.

Art. 6º - Os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada são de notificação compulsória pelos:

I – estabelecimentos de saúde públicos e privados às autoridades sanitárias;
II – estabelecimentos de ensino públicos e privados ao conselho tutelar.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência autoprovocada:

I – o suicídio consumado;
II – a tentativa de suicídio;
III – o ato de automutilação, com ou sem ideação suicida.

§ 2º - Nos casos que envolverem criança ou adolescente, o conselho tutelar deverá receber a notificação de que trata o inciso I do caput deste artigo, nos termos de regulamento.

§ 3º - A notificação compulsória prevista no caput deste artigo tem caráter sigiloso, e as autoridades que a tenham recebido ficam obrigadas a manter o sigilo.

§ 4º - Os estabelecimentos de saúde públicos e privados previstos no inciso I do caput deste artigo deverão informar e treinar os profissionais que atendem pacientes em seu recinto quanto aos procedimentos de notificação estabelecidos nesta Lei.

§ 5º - Os estabelecimentos de ensino públicos e privados de que trata o inciso II do caput deste artigo deverão informar e treinar os profissionais que trabalham em seu recinto quanto aos procedimentos de notificação estabelecidos nesta Lei.

§ 6º - Regulamento disciplinará a forma de comunicação entre o conselho tutelar e a autoridade sanitária, de forma a integrar suas ações nessa área.

Art. 7º - Nos casos que envolverem investigação de suspeita de suicídio, a autoridade competente deverá comunicar à autoridade sanitária a conclusão do inquérito policial que apurou as circunstâncias da morte.

Art. 8º - Aplica-se, no que couber à notificação compulsória prevista nesta Lei, o disposto na Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de junho de 2019

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4237/2019

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2020, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - Integram a presente lei os seguintes anexos:
Anexo V - Descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custo.
Anexo VI – Descrição das ações dos programas por unidades executoras.
Anexo de Metas Fiscais, contendo os demonstrativos:
Demonstrativo – Metas Anuais;
Demonstrativo – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo – Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;
Demonstrativo – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, e
Demonstrativo - Riscos Fiscais e Providências.

§ 2º - As metas físicas e os custos financeiros estabelecidos no Plano Plurianual para o exercício de 2020 poderão ser aumentadas ou diminuídas nos Anexos V e VI do parágrafo anterior, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como para atender às necessidades da população.

§ 3º- Se durante a execução orçamentária ocorrer quaisquer alterações no orçamento que importem em retificação nas metas ou custos dos programas estabelecidos nas planilhas do Plano Plurianual e desta Lei, bem como, em razão de abertura de créditos adicionais, a Administração deverá, na forma estabelecida pelo AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas de São Paulo, à informar as modificações nas peças de planejamento nos prazos estabelecidos nas Instruções Consolidadas do TCE-SP.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo; seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos:

I. Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II. Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
III. Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
IV. Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
V. Assistência à criança e ao adolescente;
VI. Melhoria da infra-estrutura urbana;
VII. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde, e
VIII. Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º O Legislativo deverá enviar sua proposta Orçamentárias ao Executivo até o dia 31 de julho de 2019.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal até 60 (sessenta) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recursos, abrangendo o Poder Executivo e Legislativo, suas Autarquias e seus Fundos.

§1º - A lei orçamentária anual compreenderá:
I. o orçamento fiscal;
II. o orçamento de investimento das empresas, e
III. o orçamento da seguridade social.

§2º - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

§3º - Na execução do orçamento deverá ser indicada em cada rubrica da receita e em cada dotação da despesa a fonte de recursos, bem como o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

§4º - Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os macros objetivos estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 5º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 6º A proposta orçamentária para o ano 2020, conterá as metas e prioridades estabelecidas no Anexo VI que integra esta lei e ainda as seguintes disposições:

I. as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;
II. na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
III. as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 2019, observando a tendência de inflação projetada no PPA;
IV. as despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria STN nº 163/2001, e o artigo 15, da Lei nº 4.320/1964;
V. não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária, e
VI. os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 7º Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo e Legislativo editarão ato estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§1º - As receitas e despesas, conforme as respectivas previsões serão programadas em metas de arrecadação e de desembolso mensais.

§2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 8º Observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder.

§1º – Excluem da limitação de empenhos as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as contrapartidas aos convênios e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, bem como se buscará preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. com alimentação escolar;
II. com atenção à saúde da população;
III. com pessoal e encargos sociais;
IV. com a preservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2000;

EXPEDIENTE

Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O **Jornal Oficial de Socorro** é uma publicação da **Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011.
Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados.
Processo nº **828371458** - **INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial**.

Rafael Pompeu
MTb 59.923/SP
Diagramação, Redação, Fotografias Artes e Acervo Digital

Marcos Faria Júnior
Redação, Fotografias e Artes

Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

V. com sentenças judiciais de pequena monta e os precatórios; e
VI. com projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
§2° – Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o ocorrido e, solicitará do mesmo, medidas de contenção de despesas, acompanhado da devida memória de cálculo e da justificação do ato.
Art. 9° Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.
Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
Art. 10. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e de cargos e salários, incluindo:
I. a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II. a criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira e salários;
III. o provimento de cargos ou empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
IV. a revisão do regime jurídico dos servidores;
V. a concessão de benefícios e auxílios aos servidores.
§ 1° - As alterações previstas neste artigo somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 101/2000.
§ 2° - O Poder Legislativo disporá, através de lei, sobre a concessão e custeio, no todo ou em partes, de plano de saúde para seus servidores.
Art. 11. Fica o Executivo ainda autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
Art. 12. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, verificada ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% da receita corrente líquida apurada no mesmo período.
§1° - O limite de que trata este artigo está assim dividido:
I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, e
II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
§2° - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:
I. de indenização por qualquer motivo, incluindo aquelas oriundas de demissão de servidores ou empregados;
II. relativas a incentivos à demissão voluntária;
III. decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o "caput" deste artigo;
IV. com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9° do art. 201 da Constituição Federal, e
c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.
§3° - O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000:
I. redução de vantagens concedidas a servidores;
II. redução ou eliminação das despesas com horas-extras;
III. exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão, e
IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 13. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II, do §1° do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.
Art. 14. Para efeito de registros contábeis, as despesas com terceirização de mão-de-obra a ser contabilizada como "Outras Despesas de Pessoal", de que trata o § 1°, do artigo 18, da Lei Complementar n° 101/2000, referem-se à contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos ou Empregos dos Servidores Públicos Municipais, ou ainda, atividades inerentes à Administração Pública Municipal.
§1° – Ficará descaracterizada a substituição de servidores quando a contratação dos serviços envolverem, também, o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos próprios do contratado ou de terceiros.
§2° - Quando a contratação dos serviços guardarem a característica descrita no parágrafo anterior, à despesa deverá ser classificada em outros elementos de despesas, que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.
Art. 15. O Poder Executivo por meio do sistema de controle interno fará o controle dos custos e avaliação de resultados dos programas.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 16. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e para serviços e compras o inciso II, do artigo 24 da Lei n° 8.666.
Art. 17. O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
II. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;
III. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IV. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
V. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VII. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
IX. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos, e
X. Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.
XI. Utilizar o protesto extrajudicial em cartório da Certidão de Dívida Ativa e a inserção do nome do devedor em cadastros de órgãos de proteção ao crédito.
XII. Imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.
Parágrafo único. O poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.
Art. 18. A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e equivalerá a até 0,5 % (meio por cento) da receita corrente líquida.
Parágrafo Único.- Caso a reserva de contingência de que trata o caput não seja utilizada até 30 de setembro de 2019 para os fins de que trata este artigo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 19. O Poder Executivo está autorizado a realizar, por Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.
Art. 20. Nos moldes do art. 165, §8° da Constituição Federal e do art. 7°, I, da Lei Federal n° 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder até 20% (vinte por cento) para o Executivo abrir créditos adicionais suplementares, decorrente do excesso de arrecadação, superávit financeiro, superávit orçamentário.
Art. 21. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a realocar livremente os recursos orçamentários de dotações dentro da mesma natureza ou de uma natureza de despesa para outra, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.
Parágrafo único. As realocações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Gestoras, cumpridas as formalidades do caput do artigo.
Art. 22. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;
Art. 23. Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos conforme o cronograma de desembolso mensal, de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional n° 25, de 14 de fevereiro de 2000.
§1° - Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando, em qualquer caso, o limite constitucional.
§2° - Mensalmente a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura os valores retidos a título de imposto de renda.
Art. 24. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:
I - Comprovação de situação de regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira;
II - Comprovação de qualificação técnica:
III - Declarações:
a) que a entidade não têm como dirigente membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2° grau; e
b) que a entidade não têm servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2° grau; e
c) que os contratados pela entidade com os recursos municipais não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica;
IV - Atendimento direto e gratuito;
V - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
VI - aplicação nas atividades-fim, de pelo menos 80% da receita total do beneficiário;
VII - Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;
VIII - Prestação de constas dos recursos recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno.
Art. 25. Toda movimentação de recursos, por parte da entidade, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I - Os repasses serão efetuados através de instituição financeira oficial;
II - A entidade beneficiada deverá movimentar os recursos em conta bancária específica e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheque nominal, ordem bancária, transferência eletrônica ou qualquer outro meio em que fique identificado o beneficiário final da despesa;
III - Os recursos recebidos pela entidade, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo ou operação de mercado lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do repasse e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade; e
IV - As despesas com tarifas bancárias e escritórios correrão por conta da entidade.
Parágrafo único. Ato do dirigente máximo do órgão ou da entidade poderá autorizar, mediante justificativa e critérios, os pagamentos em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, por meio de fundo fixo de caixa, desde que identificados no recibo ou nota fiscal pertinente o beneficiário final.
Art. 26. O orçamento poderá prever a celebração de termos de fomento, colaboração e cooperação com entidades sem fins lucrativos, consoante disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, atendendo as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelo Sistema de Controle Interno do Município.
Art. 27. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados e da União, somente poderá ser realizado:
I. se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
II. sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, e
III. se houver previsão na lei orçamentária.
Art. 28. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.
§1° As despesas referidas no «caput» deste artigo deverão ser destacadas no orçamento conforme estabelece o art. 21, da Lei Federal n° 12.232, de 29/10/2010, e onerarão as seguintes dotações:
I - publicações de interesse do Município;
II - publicações de editais e outras publicações legais.
§2° Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, a atividade referida no inciso I do §1° deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados.
§3° As despesas de que trata este artigo, no tocante à Câmara Municipal de Socorro, onerarão a atividade «Câmara Municipal».
Art. 29. As despesas sob o regime de adiantamento serão destacadas em natureza de despesa específica, com denominação que permita sua identificação.
Art. 30. Na elaboração da Lei orçamentária deverão ser previstos recursos que efetivem o cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, bem como, a pronta identificação dos recursos nos anexos da Lei.
Art. 31. São vedados guaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade dotação orçamentária.
Art. 32. As obras em andamento e a conservação desse patrimônio público terão prioridade na alocação de recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Parágrafo único. A inclusão de novos projetos no orçamento somente será possível se estiver previsto na lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e após adequadamente garantido a manutenção da conservação das obras em andamento, observado o disposto no "caput" deste artigo.
Art. 33. O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão.
Art. 34. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o art. 35, § 2°, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.
Art. 35. Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, conforme norma do AUDESP e as Portarias STN/SOF n° 163 e MOG n° 42.
Art. 36. Para assegurar a transparência e a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48, parágrafo único, I, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 37. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos.
Art. 38. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
Art. 39. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de junho de 2019

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIAS .....

PORTARIA Nº 8354/2019

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; RESOLVE:

Art. 1º - Designar por necessidade dos serviços, a servidora **Aline de Oliveira Panontim -** CTPS 12194 - Série 00356-SP, designada no emprego em comissão de Chefe do Serviço de Cadastro e Tributação - referência 35 para responder por Denise Benedita Mazeto Valdo - Diretora do Departamento de Tributos - referência 50, durante o gozo de suas férias regulamentares concedidas no período de 27 de Junho a 26 de Julho de 2019 - 30 (trinta) dias, fazendo jus à diferença entre as respectivas referências de seus empregos em comissão.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Julho de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8355/2019

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a partir de 01 de Julho de 2019 os efeitos da Portaria nº 7595/2017 que designou a servidora **Elisa Amapola Faria** - CTPS 59147 - Série 00356-SP, para ocupar o emprego público em comissão de **Assessor Administrativo** - referência 20.
Art. 2º - Nomear a mesma partir de 01 de Julho de 2019, para ocupar o emprego público em comissão de **Chefe da Coordenadoria de Estradas** - referência - 30.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Junho de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8356/2019

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; RESOLVE:

Art. 1º - Desligar por motivo de falecimento, o servidor **Airton Hilário Felisbino -** CTPS nº 00554 - Série nº 042-SP, ocupante do emprego permanente de **Motorista,** a partir de 26 de Junho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Julho de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8357/2019

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; RESOLVE:

Art. 1º - Desligar por pedido de demissão:
- Marcos Aparecido de Moraes - portador da CTPS 68593 – Série 00322-SP, ocupante do emprego permanente de **Jardineiro** a partir de 01 de Julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Julho de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8358/2019

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso das dependências do Auditório do Centro Administrativo Municipal**,** nos termos do processo administrativo nº 11410/2019, na data de 21 e 22/08/2019 das 8h00 às18h00.
Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.
Art. 3º - É de inteira responsabilidade da associação, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Julho de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8359/2019

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade, nos termos da Lei Municipal nº 3295/2009, para a servidora Erika Crema **Parra** portadora da CTPS 60951 - Série 00296-SP, ocupante do emprego permanente de **Professor de Educação Básica I - PEB I,** durante o período de 21 de Junho a 19 de Agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Julho de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8360/2019

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Karen Alana Maziero -** CTPS 91688 Série 411-SP, para ocupar o emprego em comissão de **Assessor Adminstrativo -** referência 20, a partir de 01 de Julho de 2019.
Art. 2º - Nomear **Amanda Dutra Santos -** CTPS 31640 Série 443-SP, para ocupar o emprego em comissão de **Assessor Adminstrativo -** referência 20, a partir de 01 de Julho de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 04 de Julho de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8361/2019

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do emprego em comissão:
- Maria Efigênia dos Santos Lira, portadora da CTPS 25636 - Série 00232-SP, ocupante do emprego público em comissão de **Coordenadoria de Trabalho Rural** a partir de 01 de Julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 04 de Julho de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8362/2019

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; RESOLVE:

Art. 1º - Desligar por pedido de demissão:
- Luátina Maria Vieira - portadora da CTPS 07142 - Série 00282-SP, ocupante do emprego público em comissão de **Chefe do Serviço de Trânsito** a partir de 03 de Julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 04 de Julho de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

ERRATA

1 – Na Portaria nº 8352/2019 contida no Jornal Oficial de Socorro, Edição nº 571, datada de 28/06/2019, pág. 2,

ONDE SE LÊ:
28 de maio de 2019 e 27 de maio de 2019

LEIA-SE:
28 de junho de 2019 e 27 de junho de 2019

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 04 de julho de 2019

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

DECRETOS .....

DECRETO Nº 3946/2019

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Consideram-se **facultativos** os pontos nas repartições municipais, durante os meses de julho a dezembro do ano de 2019, conforme segue:
20 de dezembro: festa dos servidores (meio período até as 12h, após facultativo)
24 de dezembro : facultativo
30 e 31 de dezembro: facultativos
Art. 2º - Os serviços considerados essenciais deverão ser operados pelo sistema de plantão.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 1 de julho de 2019.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

EDUCAÇÃO .....

ERRATA

1 – Na publicação contida no Jornal Oficial de Socorro, Edição nº 570, datada de 19/06/2019, pág. 4, item 2.05,

ONDE SE LÊ:
Ensino Médio Completo + Avaliação Psicológica

LEIA-SE:
Ensino Médio Completo + Entrevista

2 – Na publicação contida no Jornal Oficial de Socorro, Edição nº 570, datada de 19/06/2019, pág. 10, item 2.05,

ONDE SE LÊ:
EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2019

LEIA-SE:
EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2019

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 04 de julho de 2019

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

COMTUR se reúne na segunda-feira dia 15 de Julho.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, convida a todos para sua reunião do mês de Julho. A reunião dar-se na segunda feira dia 15 ás 19h00, na Sala Municipal dos Conselhos "Sr. Vivaldo Lopes Martins" - Centro Administrativo Municipal. Esperamos a todos os interessados nesse importante segmento, e demais membros da comunidade.

LICITAÇÃO .....

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: D.D. MONTE CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS LTDA – ME - OBJETO: Aditamento para Alteração da Razão Social DA Contratação de empresa especializada para realização de serviços de dedetização (desinsetização, desratização, descupinização, pombos e morcegos), nas dependências municipais de todos os Departamentos desta Municipalidade, conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital. **ASSINATURA: 04/06/2019. ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. PROCESSO Nº 055/2018/PMES – CONVITE Nº 013/2018**

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: EMS PRINT – SISTEMAS DE IMPRESSÕES LTDA – ME - OBJETO: Aditamento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de copiadoras, incluindo manutenções, suprimentos e substituição do equipamento caso haja necessidade. **ASSINATURA: 13/06/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: *R$ 26.268,60* - PROCESSO Nº 030/2017/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI – EPP- OBJETO: Aditamento referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e/ou arquitetura visando a "Pavimentação Asfáltica no Município de Socorro/SP, sendo objeto desta obra a Rua Angelo Guinato/Loteamento Santa Helena", com fornecimento de materiais, Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Socorro e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse OGU nº 840521/2016/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2580.1036315-64/2016, Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica no Município de Socorro/SP, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. **ASSINATURA: 07/06/2019. VIGÊNCIA:** 40 (Quarenta) dias**. PROCESSO Nº 024/2018/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI – EPP- OBJETO: Aditamento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e/ou arquitetura visando o "Recapeamento Asfáltico em Ruas do Município de Socorro, para recapeamento da Rua Maria Helena de Carvalho, Rua Pompeu Conti e Rua Belmiro Domingues de Souza, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano", com fornecimento de materiais, Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Socorro e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 844884/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2580.1040243-89/2017, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. **ASSINATURA: 10/06/2019. VIGÊNCIA:** 40 (Quarenta) dias**. PROCESSO Nº 023/2018/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: TIAGO DE LIMA CARDOSO – MEI - OBJETO: Aditamento a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de operação de som e iluminação, visando à Gestão do Auditório Municipal, conforme especificações constantes no anexo II – Projeto Básica do Edital. **ASSINATURA: 12/06/2019. VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses**. VALOR:** R$ 33.433,80 - **PROCESSO Nº 033/2018/PMES – CONVITE Nº 006/2018.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: ALEXANDRE APARECIDO DE GOODI & CIA LTDA – ME - OBJETO: Aditamento para Alteração da Razão Social a Contratação de Pessoa Jurídica, visando a prestação de serviços de Transporte de Escolares, com dois operadores por veículo (sendo um condutor e um monitor), para 46 (quarenta e seis) rotas de transporte de alunos da zona rural e urbana, conforme condições e especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência e demais anexos do Edital. **ASSINATURA: 19/06/2019. ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. PROCESSO Nº 008/2018/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME - OBJETO: Contratação de Show do Cantor Felipe Araújo para apresentação no Socorro Expo 2019 , que ocorrerá no dia 14/07/2019, no Recinto de Exposições "João Orlandi Pagliusi". **VALOR: R$ 150.000,00. ASSINATURA: 03/06/2019. VIGÊNCIA: 14/07/2019. PROCESSO Nº 032/2019/PMES - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - OBJETO: Aquisição de veículo, zero km, para a secretaria municipal de cidadania, a ser adquirido com recursos do índice de gestão descentralizada (igd/pbf) e índice de gestão descentralizada do sistema único de assistência social (igdsuas), conforme especificações descritas no anexo ii – termo de referência. **VALOR: R$ 44.500,00. ASSINATURA: 06/06/2019. VIGÊNCIA: ATÉ O TÉRMINO DO PRAZO DE GARANTIA. PROCESSO Nº 031/2019/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE - OBJETO: contratação de instituição para realização da avaliação dos estudos de engenharia, viabilidade econômico-financeira e jurídica para a estruturação do projeto de parceria público privada (ppp) para a modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública (ip) da prefeitura entregues através da pmi nº 001/2017 e demais documentos e análises produzidos pela equipe técnica da prefeitura e do conselho gestor. **ASSINATURA: 07/06/2019. VIGÊNCIA: 2 (meses) a partir da assinatura. VALOR: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais). - PROCESSO Nº 051/2019/PMES - DISPENSA Nº 005/2019.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: JOÃO DE SOUZA PINTO 62575309891 - OBJETO: Concessão de Direito de Uso das instalações de 01 (um) quiosque destinado à exploração comercial localizado na Praça Rachid José Maluf, nº 87, neste Município de Socorro, pelo período de 12 meses, conforme informações descritas no Anexo II – Memorial Descritivo do edital. **ASSINATURA: 11/06/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: Valor mensal de R$ 815,98, totalizando R$ 9.791,76 anual. PROCESSO Nº 028/2019/PMES – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: ii-BRASIL INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÃO LTDA - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para cessão de licença de uso de Sistemas informatizados para Declaração Eletrônica de Tomador e Prestador de Serviços e Nota Fiscal Eletrônica, abrangendo: implantação, customização, treinamento e manutenção pelo prazo de 12 (doze) meses, especificado no anexo II, Memorial Descritivo, do presente Edital. **ASSINATURA: 18/06/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 52.000,00. PROCESSO Nº 024/2019/PMES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: DOIS PINHEIROS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – EPP - OBJETO: Aquisição de veículos, tipo caminhões, usados, diesel, a serem adquiridos com recursos oriundos de financiamento celebrado entre a caixa econômica federal e o município de socorro através de contrato nº 0519.083 – dvº: 93, conforme especificações constantes no anexo ii – termo de referência do edital. **ASSINATURA: 18/06/2019. VIGÊNCIA: assinatura até o término do prazo de garantia dos veículos. VALOR: R$ 496.400,00. PROCESSO Nº 033/2019/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: ANHANGUERA COMÉRCIO DE VEÍCULOS USADOS LTDA - OBJETO: Aquisição de veículos, tipo caminhões, usados, diesel, a serem adquiridos com recursos oriundos de financiamento celebrado entre a caixa econômica federal e o município de socorro através de contrato nº 0519.083 – dvº: 93, conforme especificações constantes no anexo ii – termo de referência do edital. **ASSINATURA: 18/06/2019. VIGÊNCIA: assinatura até o término do prazo de garantia dos veículos. VALOR: R$ 560.400,00. PROCESSO Nº 033/2019/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: SANFONEMA MUSICA & ILUSTRAÇÃO LTDA - ME - OBJETO: Contratação de Show do Toninho Ferragutti, para apresentação no Arraiá na Praça, no dia 29 de junho de 2019, na Praça Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis. **ASSINATURA: 26/06/2019. VIGÊNCIA: 29/06/2019. VALOR: R$ 12.000,00. PROCESSO Nº 054/2019/PMES - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO – ME - OBJETO: Contratação de empresa especializada que nos forneça atrações musicais para a montagem da programação oficial do Festival de Inverno, Arraiá e Festas de Agosto 2019, conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital. **ASSINATURA: 27/06/2019. VIGÊNCIA: assinatura do instrumento contratual até o término do evento. VALOR: R$ 70.800,00. PROCESSO Nº 049/2019/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.**

Paulo Reinaldo de Faria – Chefe da Supervisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Objeto: Registro de preços de locação e operação de som e iluminação, para atender a demanda de eventos do Município, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Projeto Básico – Anexo II do edital.

PROCESSO 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

ALEXANDRE TURQUETTI LOPES – ME				
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação/ Conforme Projeto Básico**	**Preço unitário**
1	10	Diária	Som e iluminação tipo A – conforme Projeto Básico	R$ 4.700,00

Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira
Filomena Benedita Felisbino Correa Bueno – Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Objeto: Registro de preços para Aquisição de rações para cães adultos alojados no Canil Municipal, visando o fornecimento de 8.500 kg de ração para cães adultos em embalagens de 15 kg respectivamente para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência.

PROCESSO 038/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

LICITAVET COMERCIAL LTDA - EPP					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**
1	Adultos	8.500 KG (Sacos de 15kg)	Ração para cães adultos, qualidade PB DE 21 A 23%, EE 8-10%. na composição, o primeiro ou segundo ingrediente (ordem quantitativa) devem ter proteína de origem animal. A ração não pode ter corante.	Estimação Original/ Nutrimag	R$ 6,40

Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira

Filomena Benedita Felisbino Correa Bueno – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra "a", inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado do **PROCESSO Nº 042/2019/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019,** cujo objeto é o **Registro de preços para Aquisição de mudas de plantas ornamentais devidamente plantadas em seu local definitivo, para serem utilizadas nos jardins das praças e diversos canteiros distribuídos em vias urbanas do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência,** para as empresas abaixo relacionadas, conforme Ata de Julgamento e Adjudicação da Pregoeira de 12/06/2019, disponibilizada na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber:

ADRIANO CAROLLO NETO - ME, para os itens:
Item 01 pelo valor total de R$ 3.736,50 (Três Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos);
Item 02 pelo valo total de R$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais);
Item 04 pelo valor total de R$ 3.395,00 (Três Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais);
Item 05 pelo valor total de R$ 1.297,00 (Um Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais);
Item 06 pelo valo total de R$ 1.138,20 (Um Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos);
Item 07 pelo valor total de R$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais);
Item 08 pelo valor total de R$ 1.988,00 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais);
Item 09 pelo valo total de R$ 1.584,00 (Um Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais);
Item 10 pelo valor total de R$ 2.545,50 (Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos);
Item 11 pelo valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais);
Item 12 pelo valo total de R$ 1.452,50 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos);
Item 13 pelo valor total de R$ 1.796,40 (Um Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos);
Item 14 pelo valor total de R$ 5.091,00 (Cinco Mil e Noventa e Um Reais);
Item 15 pelo valo total de R$ 5.091,00 (Cinco Mil e Noventa e Um Reais);
Item 16 pelo valor total de R$ 3.394,00 (Três Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais);
Item 17 pelo valor total de R$ 1.697,00 (Um Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais);
Item 18 pelo valo total de R$ 599,10 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos);
Item 19 pelo valor total de R$ 1.998,80 (Um Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos);
Item 20 pelo valor total de R$ 5.091,00 (Cinco Mil e Noventa e Um Reais);
Item 21 pelo valo total de R$ 1.697,00 (Um Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais);
Item 22 pelo valor total de R$ 1.697,00 (Um Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais);
Item 23 pelo valor total de R$ 1.997,00 (Um Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais);
Item 24 pelo valo total de R$ 3.115,00 (Três Mil Cento e Quinze Reais);
Item 25 pelo valor total de R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais);
Item 27 pelo valor total de R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais);
Item 28 pelo valo total de R$ 997,00 (Novecentos e Noventa e Sete Reais);
Item 29 pelo valor total de R$ 2.550,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta);
Item 31 pelo valor total de R$ 1.690,00 (Um Mil Seiscentos e Noventa Reais);
Item 32 pelo valo total de R$ 1.680,00 (Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais);
Item 33 pelo valor total de R$ 1.780,00 (Um Mil Setecentos e Oitenta Reais);
Item 34 pelo valor total de R$ 1.316,00 (Um Mil Trezentos e Dezesseis Reais);
Item 35 pelo valo total de R$ 860,50 (Oitocentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos);
Item 36 pelo valor total de R$ 645,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais);
Item 37 pelo valor total de R$ 2.150,00 (Dois Mil Cento e Cinquenta Reais);
Item 38 pelo valo total de R$ 1.720,00 (Um Mil Setecentos e Vinte Reais);
Item 39 pelo valor total de R$ 1.720,00 (Um Mil Setecentos e Vinte Reais);
Item 40 pelo valor total de R$ 1.290,00 (Um Mil Duzentos e Noventa Reais);
Item 43 pelo valo total de R$ 1.680,00 (Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais);
Item 44 pelo valor total de R$ 1.690,00 (Um Mil Seiscentos e Noventa Reais);
Item 45 pelo valor total de R$ 1.352,00 (Um Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais);
Item 46 pelo valo total de R$ 146.100,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Cem Reais);
Item 47 pelo valor total de R$ 48.700,00 (Quarenta e Oito Mil e Setecentos Reais);
Item 48 pelo valor total de R$ 1.352,00 (Um Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais);
Item 49 pelo valo total de R$ 1.264,00 (Um Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais);
Item 50 pelo valor total de R$ 6.125,00 (Seis Mil Cento e Vinte e Cinco Reais);
Item 51 pelo valor total de R$ 1.075,00 (Um Mil e Setenta e Cinco Reais).

FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI - ME, para os itens:
Item 03 pelo valo total de R$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais);
Item 26 pelo valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais);
Item 30 pelo valor total de R$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais);
Item 41 pelo valo total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais);
Item 42 pelo valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial.

Socorro, 02 de Julho de 2019.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra "a", inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado do **PROCESSO Nº 043/2019/PMES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019,** cujo objeto é **Aquisição de materiais hospitalares para pacientes com estoma intestinal, com recursos oriundos do Incremento PAB 2018/28150005 e 37160003, conforme especificações constantes no anexo II – Termo de Referência do edital,** para a empresa abaixo relacionada, conforme a Ata de Julgamento de 17/06/2019, o resultado da sessão de análise de amostra e de documentos realizada no dia 19/06/2019, pela Comissão nomeada para tal fim através da Portaria nº 8347/2019, e a Adjudicação da Pregoeira de 01/07/2019, disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber:

CIRÚRGICA CALIFÓRNIA EIRELI - ME, para os itens:
Item 01, pelo valor total de **R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais);**
Item 02, pelo valor total de **R$ 11.160,00 (Onze Mil Cento e sessenta Reais);**
Item 03, pelo valor total de **R$ 1.825,00 (Um Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais);**
Item 04, pelo valor total de **R$ 19.750,00 (Dezenove Mil Setecentos e Cinquenta Reais);**
Item 05, pelo valor total de **R$ 1.780,00 (Um Mil Setecentos e Oitenta Reais);**
Item 06, pelo valor total de **R$ 30.800,00 (Trinta Mil e Oitocentos Reais);**
Item 07, pelo valor total de **R$ 24.00,00 (Vinte e Quatro Mil Reais);**
Item 08, pelo valor total de **R$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais);**
Item 09, pelo valor total de **R$ 23.750,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**

Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial.

Socorro, 02 de Julho de 2019.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

CMDCA .....

RESOLUÇÃO Nº. 005

Dispõe sobre a prorrogação da data para Avaliação Psicológica dos candidatos ao Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Comissão Especial Eleitoral, especialmente nomeada através Resolução Nº 001/2019, no uso das suas atribuições legais, faz saber e torna público, CONSIDERANDO a interposição de recursos quanto a Prova Objetiva do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, realizada no último dia 30/06/2019; RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar a data para aplicação da Avaliação Psicológica dos candidatos ao Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares, sendo que a nova data constará de Edital de Convocação a ser publicado em data oportuna.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Socorro, 04 de julho de 2019.

Cassia Elisa Lixandrão Frattini
Presidente do CMDCA

Airton Benedito D. de Souza
Presidente da Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO CMDCA nº 04/2019

Atesta a regularidade de inscrição de entidade e serviços/projetos junto ao CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Socorro/SP-CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 2.863, de 18 de novembro de 1999 e suas alterações; Considerando a necessidade de comprovação de regularidade de inscrição das entidades junto ao CMDCA, RESOLVE:

Artigo 1º - ATESTAR QUE AS ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS:
LAR DOM BOSCO, CNPJ nº 71.265.367/0001-85, com sede na Rua Poeta Paschoal Granato, nº 320- Bairro São Bento, na cidade de Socorro/SP, encontra-se até a presente data, regularmente inscrita junto a este conselho, **sob inscrição de nº 03.**

CORPORAÇÃO DE GUIAS MIRINS DE SOCORRO, CNPJ 46.444.170/0001-66, situada a Rua José Maria de Faria, nº 71- Bairro do Salto, na cidade de Socorro/SP, encontra-se até a presente data, regularmente inscrita junto a este conselho, **sob inscrição de nº 04.**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOCORRO- APAE, CNPJ 49.593.825/0001-56, situada a Rua Joana Reginato Sartori, nº 110- Bairro Jardim Jussara, na cidade de Socorro/SP, CEP 13960-000, encontra-se, até a presente data, regularmente inscrita a este conselho, **sob inscrição de nº 07.**

Artigo 2º- Desde que não apresentem nenhuma irregularidade, as instituições/ programas/serviços acima citadas terão suas certificações válidas até 30/04/2020.
Artigo 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Socorro, 05 de Julho de 2019.

CASSIA ELISA L. FRATINI
Presidente do CMDCA

FAZENDA .....

Análise da Receita **Período= 02/05/2019 a 31/05/2019**

1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	89.907,10
2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	3.246,10
3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	727.718,48
4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	4.415,49
5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	89.780,70
6	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	5.369,08
7	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	129.479,57
8	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	325.034,15
9	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	245,28
10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	16.731,64
11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	912,58
16	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	21.557,02
12	Tx Insp, Contr e Fiscaliz - Outras Principal	105.808,57
13	Tx Insp, Contr e Fiscaliz - Outras Multas e Juros	3.404,04
14	Tx Insp, Contr e Fiscaliz - Outras Divida Ativa	28.375,84
15	Tx Insp, Contr e Fiscaliz - Outras D.A. Multa e Ju	1.932,39
17	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	809,49
19	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	4.794,48
21	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	144.725,10
23	Remun.Dep.Bancários - Fundeb	2.782,35
24	Remun.Dep.Bancários Rec.Vinc.Fundo Saude	5.507,70
25	Remun.Dep.Bancários Rec.Vinc.Fundo Ensino	388,95
26	Remun.Dep.Bancários Rec.Vinc.Fundo A.Social	262,51
27	Remun.Dep.Bancários Rec.Não Vinc. Saude	943,01
28	Remun.Dep.Bancários Rec.Não Vinc.Ensino	2.402,82
30	Remun.Dep.Bancários Recursos Não Vinculados	18.996,89
33	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.476.247,44
91	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-495.249,47
36	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	632,91
92	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	-126,57
37	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	2.537,70
39	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	34.109,82
40	Pab Fixo	86.441,33
41	Açoes Basica de Vigilancia Sanitaria	26.682,99
42	Programa Saude da Familia	62.054,78
44	Programa Agente Comunitario	63.750,00
47	Transf.Rec. Atenção Hosp. e Ambulat. SUS	276.609,34
48	Programa Assistencia Farmaceutica	11.736,07
49	Programa Saude Mental	28.305,00
50	Programa Saude Bucal	4.460,00
51	Recursos do Samu	21.919,00
52	Progr.Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	37.000,00
53	Nucleos Apoio Saude Familia - NASF	20.000,00
54	Teto Municipal Melhor em Casa - EMAD	40.000,00
56	Transferências do Salário-Educação - Principal	137.420,70
58	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	57.401,40
59	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	31.016,32
65	Bloco Prot.Soc.Basica - PSB	15.962,00
68	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.350.160,03
94	Cota-Parte do ICMS - Principal	-270.031,98
69	Cota-Parte do IPVA - Principal	259.836,27
95	Cota-Parte do IPVA - Principal	-51.967,31
70	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.424,09
96	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-2.084,82
72	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela	8.295,77
75	Programa Merenda Escolar Estado	108.588,80
76	Transporte de Alunos Estado	293.958,40
77	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr	11.056,83
78	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	982.046,45
79	Multas Previstas em Legislação Específica - Princi	48.410,49
81	Ônus de Sucumbência - Principal	13.829,47
82	Outras Receitas - Primárias - Principal	37.336,38
83	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	4.103,58
97	Outras Transferências de Convênios da União - Prin	365.382,00
	TOTAL ORÇAMENTÁRIO	**7.843.786,54**

VIGILÂNCIA EM SAÚDE .....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3964/2019
CEVS: 355210601-561-000847-1-9 Data de Validade: 09/05/2020
Razão Social: BEICOLA SP PUB LANCHONETE LTDA CNPJ/CPF: 32.710.788/0001-16
Endereço: Rua MAZZOLINI, 115 centro Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. LEGAL:VICTOR RENAN SALOMÃO CPF: 41439186847
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 01 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1814/2018
CEVS: 355210601-561-000254-1-0 Data de Validade: 22/05/2020
Razão Social: NENE OLIANI RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME CNPJ/CPF: 06.191.116/0001-31
Endereço: ESTRADA MUNICIPAL SOCORRO MUNHOZ , S/N B. DAS ALMAS Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. LEGAL:VERA LUCIA OLIANI DE MORAES CPF: 04472378884
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 01 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4331/2019
CEVS: 355210601-551-000029-1-7 Data de Validade: 31/05/2020
Razão Social: PORTAL DO SOL HOTEL FAZENDA LTDA ME. CNPJ/CPF: 05.424.046/0001-51
Endereço: RUA: ESTRADA MUNICIPAL, S/N PEREIRAS Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. LEGAL: BEATRIZ DIAS PELUFFO CPF: 36386339851.
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 01 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4507/2019
CEVS: 355210601-561-000035-1-4 Data de Validade: 06/06/2020
Razão Social: BAR E SORVETERIA BROTINHO DE SOCORRO LTDA ME CNPJ/CPF: 69.320.745/0001-34
Endereço: AV. CORONEL GERMANO, 435 CENTRO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. LEGAL: LUPERCIO BATISTA NOGUEIRA CPF: 06852974898
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 01 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3216/2019
CEVS: 355210601-472-000213-1-8 Data de Validade: 06/06/2020
Razão Social: MARGARETH MANTOVANI CNPJ/CPF: 26.712.518/0001-41 Endereço: Rua MARECHAL DEODORO, 63 Centro Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. LEGAL: MARGARETH MANTOVANI CPF: 15185508191
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 01 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1167/2019
CEVS: 355210601-471-000160-1-2 Data de Validade: 07/06/2020
Razão Social: SEBASTIÃO MAURO DA COSTA CNPJ/CPF: 32.438.936/0001-95 Endereço: CRT251B ORATORIO SN CHACARA COSTA, S/N ORATÓRIO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. LEGAL: SEBASTIÃO MAURO DA COSTA CPF: 18771129847
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 01 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1490/2019
CEVS: 355210601-471-000161-1-0 Data de Validade: 03/06/2020
Razão Social: MARIO FRATINI DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI CNPJ/CPF: 32.468.305/0001-19
Endereço: Avenida XV DE AGOSTO, 911 Jardim Gollo Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. LEGAL: MARIO FRATINI DE OLIVEIRA SANTOS CPF: 27883900846
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 01 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5529/2019
CEVS: 355210601-112-000001-1-6 Data de Validade: 03/06/2020
Razão Social: MINERAÇÃO ÁGUAS DE SOCORRO LTDA EPP CNPJ/CPF: 03.561.845/0001-44
Endereço: RODOVIA SOCORRO/MUNHOZ , S/N BAIRRO DAS ALMAS Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. LEGAL: EVANDRO BOTOLE CPF: 27964320840
Resp. Técnico: ELIANA APARECIDA DE MELO LUNARDI CPF: 30271032880 CBO: 01110 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04.456.699 UF:SP
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 01 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 12146/2018
CEVS: 355210601-109-000067-1-8 Data de Validade: 30/05/2020
Razão Social: DEBORA ZAMBOIM DE CARVALHO MEI CNPJ/CPF: 30.752.629/0001-59
Endereço: Estrada VICINAL, 303 Santa Cruz Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. LEGAL: DEBORA ZAMBOIM DE CARVALHO CPF: 32457709873
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3908/2019
CEVS: 355210601-561-000843-1-0 Data de Validade: 06/06/2020 .
Razão Social: DRIELI CORREA BUENO CNPJ/CPF: 32.026.674/0001-51 Endereço: Rodovia POMPEU CONTI, s/n Cubas Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. LEGAL: DRIELI CORREA BUENO CPF: 35980587802
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7433/2019
CEVS: 355210601-561-000687-1-3 Data de Validade: 31/05/2020
Razão Social:VILMA APARECIDA TOVAZI GODOY LANCHONETE ME CNPJ/CPF: 05.530.901/0001-09
Endereço: RODOVIA CAPITÃO BARDUINO, S/Nº Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. LEGAL:VILMA APARECIDA TOVAZI GODOY - CPF: 33296680837
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3678/2019
CEVS: 355210601-561-000692-1-3 Data de Validade: 06/06/2020
Razão Social: CELITA YUKI SHIMOLIZAKA CNPJ/CPF: 26.171.638/0001-89 Endereço:Avenida XV DE AGOSTO, 450 CENTRO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. LEGAL: CELITA YUKI SHIMOLIZAKA CPF: 11407088807
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 14906/2018
CEVS: 355210601-222-000006-1-2 Data de Validade: 14/06/2020
Razão Social: L. BENEDITA DE TOLEDO MENEGUIN & CIA LTDA CNPJ/CPF: 09.406.616/0001-31
Endereço: Estrada MUNICIPAL DO BAIRRO DO ORATORIO, S/Nº ORATORIO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. LEGAL: LEIDE BENEDITA DE TOLEDO MENEGUIN CPF: 22621043879
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 12694/2018
CEVS: 355210601-472-000238-1-7 Data de Validade: 18/06/2020
Razão Social: NELSON APARECIDO CILO - ME CNPJ/CPF: 62.696.828/0001-83
Endereço: BERNARDINO DE CAMPOS, 158 Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. LEGAL: NELSON APARECIDO CILO CPF: 10224435850
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 927/2019
CEVS: 355210601-561-000289-1-6 Data de Validade: 17/06/2020
Razão Social:TARCISIO PIRES DE SOUZA 060299622876 CNPJ/CPF: 12.050.953/0001-43
Endereço: ESTRADA DO BAIRRO DO ORATORIO, S/N ORATORIO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. LEGAL: TARCISIO PIRES DE SOUZA , - CPF: 06029962876
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 8594/2019
CEVS: 355210601-561-000641-1-4 Data de Validade: 18/06/2020
Razão Social: GENGHINI & BONETTI CAFETERIA LTDA ME CNPJ/CPF: 24.413.100/0001-08
Endereço: Rua JOSE MARIA AZEVEDO E SOUZA, 67 Centro Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. LEGAL: CAROLINA BONETTI GENGHINI CPF: 34403763898
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2508/2019
CEVS: 355210601-561-000777-1-2 Data de Validade: 19/06/2020
Razão Social: LEANDRO CESAR LEITE - ME CNPJ/CPF: 09.242.659/0001-29 E
ndereço: PRAÇA CORONEL OLIMPIO GONÇALVEZ DOS REIS, 227 CENTRO
Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. LEGAL: LEANDRO CESAR LEITE CPF: 30552596884
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 431/2019
CEVS: 355210601-561-000237-1-0 Data de Validade: 25/06/2020
Razão Social: PAVANI & MOREIRA LANCHONETE LTDA ME CNPJ/CPF: 10.937.435/0001-10
Endereço: AVENIDA XV DE AGOSTO , 823 CENTRO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. LEGAL: JOSE EDUARDO PAVANI CPF: 05906698850
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 9195/2019
CEVS: 355210601-472-000180-1-5 Data de Validade: 13/06/2020
Razão Social: M&A LAÇO DE OURO - CASA DE CARNES RUBINS LTDA - ME CNPJ/CPF: 21.455.785/0001-67
Endereço: Estrada MUNICIPAL BAIRRO DOS RUBINS RUBINS
Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA DE OLIVEIRA DOMINGUES CPF: 24959523808
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7018/2019
CEVS: 355210601-472-000062-1-1 Data de Validade: 26/06/2020
Razão Social: SERGIO HARADA ME CNPJ/CPF: 09.122.443/0001-20 Endereço: PADRE SAVERIO MARCICANO, 400 JARDIM ARAUJO
Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. LEGAL: SERGIO HARADA CPF: 06187292839
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5154/2019
CEVS: 355210601-561-000284-1-0 Data de Validade: 26/06/2020
Razão Social: LUCIANA APARECIDA DA COSTA LANCHONETE - ME CNPJ/CPF: 12.478.123/0001-11 Endereço: RODOVIA POMPEU D. CONTI , 2960 SP08 SALTO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. LEGAL: LUCIANA APARECIDA DA COSTA CPF: 27781735870
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 8580/2019
CEVS: 355210601-561-000854-1-3 Data de Validade: 25/06/2020
Razão Social: CARLOS JOSE FRANCO DE GODOY CNPJ/CPF: 29.708.106/0001-26
Endereço: Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA , 160 CENTRO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. LEGAL: CARLOS JOSE FRANCO DE GODOY CPF: 17269841845
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 9100/2019
CEVS: 355210601-561-000473-1-7 Data de Validade: 28/06/2020
Razão Social: LUIS CARLOS BORIN 17813104838 CNPJ/CPF: 19.190.336/0001-92
Endereço: oratório Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUIS CARLOS BORIN CPF: 17813104838
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5580/2019
CEVS: 355210601-561-000520-1-9 Data de Validade: 28/06/2020
Razão Social: ESDRAS LEME FRANCO CNPJ/CPF: 20.537.522/0001-34
Endereço:Avenida SÃO PAULO, 132 Santa Cruz Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ESDRAS LEME FRANCO CPF: 08910862858
O Diretor da EQUIPE TECNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA .....

santa casa

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOCORRO

Relatório Anual/2018: Fls.|26

APURAÇÃO DO RESULTADO DO ENCERRAMENTO DO ANO-CALENDÁRIO / 2018
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (VALORES EM R$)

3.1.1. RECEITAS LÍQUIDAS HOSPITALARES (em R$)

2017			2018		
3.1.1.01.001	Rec. Medicação	48.587,40 C	3.1.1.01.001	Rec. Medicação	51.829,13 C
3.1.1.01.002	Rec. Radiologia	99.780,07 C	3.1.1.01.002	Rec. Radiologia	125.266,10 C
3.1.1.01.003	Rec. Clínicas Cirúrgicas	171.887,06 C	3.1.1.01.003	Rec. Clínicas Cirúrgicas	138.009,81 C
3.1.1.01.004	Rec. Clínicas Médicas	139.222,46 C	3.1.1.01.004	Rec. Clínicas Médicas	140.083,40 C
3.1.1.01.005	Rec. Clínicas Obstétricas	38.426,95 C	3.1.1.01.005	Rec. Clínicas Obstétricas	33.344,38 C
3.1.1.01.006	Rec. Infiltrações	405,00 C	3.1.1.01.006	Rec. Infiltrações	147,50 C
3.1.1.01.007	Rec. Eletrocardiogramas	10.589,31 C	3.1.1.01.007	Rec. Eletrocardiogramas	14.387,88 C
3.1.1.01.008	Rec. Taxa de Sala	21.771,50 C	3.1.1.01.008	Rec. Taxa de Sala	22.888,53 C
3.1.1.01.009	Rec. Donativos	4.750,00 C	3.1.1.01.009	Rec. Donativos	7.865,97 C
3.1.1.01.010	Rec. Subv. Estadual	897.750,00 C	3.1.1.01.010	Rec. Subv. Estadual	1.257.070,00 C
3.1.1.01.011	Rec. Oxigênio	0,00 C	3.1.1.01.011	Rec. Oxigênio	0,00 C
3.1.1.01.013	Rec. Diversas	49.990,22 C	3.1.1.01.013	Rec. Diversas	55.310,74 C
3.1.1.01.014	Rec. Inalações	0,00 C	3.1.1.01.014	Rec. Inalações	18,49 C
3.1.1.01.015	Rec.Telefone	890,00 C	3.1.1.01.015	Rec.Telefone	527,00 C
3.1.1.01.016	Rec. Tabela Sus	0,00 C	3.1.1.01.016	Rec. Tabela Sus	0,00 C
3.1.1.01.018	Rec. Ambulância	4.000,00 C	3.1.1.01.018	Rec. Ambulância	3.600,00 C
3.1.1.01.019	Rec. Clínica Med. Pacote	0,00 C	3.1.1.01.019	Rec. Clínica Med. Pacote	0,00 C
3.1.1.01.020	Rec. Clínica Obs. Pacote	74.832,00 C	3.1.1.01.020	Rec. Clínica Obs. Pacote	72.420,00 C
3.1.1.01.021	Rec. Clínica Cir. Pacote	12.015,00 C	3.1.1.01.021	Rec. Clínica Cir. Pacote	25.775,94 C
3.1.1.01.022	Rec. Mamografia	49.995,55 C	3.1.1.01.022	Rec. Mamografia	47.295,66 C
3.1.1.01.023	Rec. Subvenções Est.Cart.	13.993,38 C	3.1.1.01.023	Rec. Subvenções Est.Cart.	14.184,69 C
3.1.1.01.024	Rec. Cardiotocografia	0,00 C	3.1.1.01.024	Rec. Cardiotocografia	250,00 C
3.1.1.01.025	Rec. Subv. Federal	579,42 C	3.1.1.01.025	Rec. Subv. Federal	25.097,88 C
3.1.1.01.026	Rec. Ultrassonografia	13.635,76 C	3.1.1.01.026	Rec. Ultrassonografia	3.648,07 C
3.1.1.01.027	Rec. Nota Fiscal Pta	7.126,80 C	3.1.1.01.027	Rec. Nota Fiscal Pta	4.483,14 C
Sub Total		1.658.228,28 C	Sub Total		2.043.804,31 C

3.1.2. CONVÊNIOS DE SERVIÇOS HOSPITALARES

2017			2018		
3.1.2.01.001	Convênio SUS	2.786.692,82 C	3.1.2.01.001	Convênio SUS	2.927.135,30 C
3.1.2.01.002	Convênio Iamspe	187.988,92 C	3.1.2.01.002	Convênio Iamspe	205.025,84 C
3.1.2.01.003	Conv.Sta Casa Brag. Pta	196.196,88 C	3.1.2.01.003	Conv.Sta Casa Brag. Pta	209.943,17 C
3.1.2.01.004	Convênio Cesp	3.317,99 C	3.1.2.01.004	Convênio Cesp	2.716,90 C
3.1.2.01.005	Convênio Cabesp	16.384,44 C	3.1.2.01.005	Convênio Cabesp	3.113,03 C
3.1.2.01.006	Convênio Sabesprev	2.906,70 C	3.1.2.01.006	Convênio Sabesprev	2.750,83 C
3.1.2.01.007	Convênio UNIMED	345.559,45 C	3.1.2.01.007	Convênio UNIMED	117.938,21 C
3.1.2.01.008	Convênio Prefeitura PS	4.501.730,68 C	3.1.2.01.008	Convênio Prefeitura PS	5.009.000,00 C
3.1.2.01.009	Convênio Conisca	160.200,90 C	3.1.2.01.009	Convênio Conisca	390.291,21 C
3.1.2.01.010	Conv. Troco Solidário	58.146,61 C	3.1.2.01.010	Conv. Troco Solidário	48.853,34 C
3.1.2.01.011	Conv. Caixa Saúde	1.833,58 C	3.1.2.01.011	Conv. Caixa Saúde	3.976,50 C
3.1.2.01.012	Conv. Integrasus II	55.871,52 C	3.1.2.01.012	Conv. Integrasus II	55.631,52 C
3.1.2.01.013	Conv. Nosamed	2.435,24 C	3.1.2.01.013	Conv. Nosamed	13.366,15 C
SUB TOTAL		8.319.265,73 C	SUBTOTAL		8.989.742,00 C

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOCORRO

Relatório Anual/2018: Fls.|27

3.1.3. RECEITAS FINANCEIRAS

2017			2018		
3.1.3.01.001	Rend. Aplic. Financeiras	215.998,31 C	3.1.3.01.001	Rend. Aplic. Financeiras	87.107,76 C
Sub Total		215.998,31 C	Sub Total		87.107,76 C

3.1.3.02 RECEITAS DE JUROS E DESCONTOS OBTIDOS

2017			2018		
3.1.3.01.002	Descontos obtidos	1.506,35 C	3.1.3.01.002	Descontos obtidos	0,20 C
Sub Total		1.506,35 C	Sub Total		0,20 C

3.1.4. OUTRAS RECEITAS

2017			2018		
3.2.1.01.0001	Aluguéis Ativos	188.574,73 D	3.1.4.01.0001	Receitas de Aluguéis	184.516,53 D
3.1.4.01.0002	Recuperação Despesas	6.649,64 D	3.1.4.01.0002	Recuperação Despesas	7.090,29 D
3.1.4.01.0004	INSS Isenções usufruídas	896.002,57 D	3.1.4.01.0004	INSS Isenções usufruídas	1.021.057,25 D
3.1.4.01.0005	COFINS Isenções usufruídas	288.175,29 D	3.1.4.01.0005	COFINS Isenções usufruídas	0,00 D
3.1.4.01.0006	CSLL Isenções usufruídas	0,0 D	3.1.4.01.0006	CSLL Isenções usufruídas	0,0 D
3.1.4.01.0007	Receitas de eventos	177.741,91 D	3.1.4.01.0007	Receitas de eventos	219.850,25 D
Receitas e Ganhos Isenções Doações		1.557.144,14 D	Receitas e Ganhos Isenções Doações		1.432.514,32 D
Total das Receitas		11.752.142,81 C	Total das Receita		12.552.868,59 C
(=) Receita Líq. Operacional		11.752.142,81 C	(=) Receita Líquida Operacional		12.552.868,59 C

5.1. DESPESAS OPERACIONAIS

2017			2018		
5.1.2.01.0006	Isenções us.INSS	896.002,57 D	5.1.2.01.0006	Isenções usufr. INSS	1.021.057,25 D
5.1.2.01.0007	Isenções us. COFINS	288.175,29 D	5.1.2.01.0007	Isenções usufr. COFINS	0,00 D
5.1.2.01.0008	Isenções us. CSLL	0,0 D	5.1.2.01.0008	Isenções usufr. CSLL	0,0 D
Receitas Eventuais		1.184.177,86 D	Receitas Eventuais		1.021.057,25 D

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOCORRO

Relatório Anual/2018: Fls.|28

5.2.0. CUSTOS GERAIS FINAIS

2017			2018		
4.2.1.01.001	Custos SUS	8.995.096,77 D	5.2.1.01.0001	Custos SUS	9.845.530,93 D
CUSTOS SUS		8.995.096,77 D	CUSTOS SUS		9.845.530,93 D
4.2.1.02.001	Custos Convênios	654.568,12 D	5.2.1.02.0001	Custos Convênios	671.802,16 D
CUSTOS CONVÊNIOS		654.568,12 D	CUSTOS CONVÊNIOS		671.802,16 D
4.2.1.03.001	Custos Particulares	142.803,19 D	5.2.1.03.0001	Custos Particulares	158.065,15 D
CUSTOS PARTICULARES		142.803,19 D	CUSTOS PARTICULARES		158.065,15 D
4.2.1.04.001	Custos Gratuitos	630.314,88 D	5.2.1.04.0001	Custos Gratuitos	814.170,67 D
CUSTOS GRATUITOS		630.314,88 D	CUSTOS GRATUITOS		814.170,67 D
Total Despesas Gerais		10.422.782,96 D	Total Despesas Gerais		12.510.626,15 D
(=) DÉFICIT OPERACIONAL		826.963,23 D	(=) SUPERÁVIT OPERACIONAL		42.242,24 C
Total do prejuízo no período		826.963,23 D	Total do lucro no período		42.242,24 C

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, encerrada em 31 de dezembro de 2018. Conforme documentação apresentada.

Socorro, 31 de dezembro de 2018.

Luiz Carlos de Azevedo
Téc. Contabilidade CRC 1 SP 066476/0-3
CIC. 318.164.108-10
Av. Bernardino de Campos, 179.
Socorro - SP - Tel. 3895-1243

Eli Salgueiro
Provedora

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOCORRO

Relatório Anual/2018: Fls.|29

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

2017			2018		
(+/-)	Saldo do Inicio do Período	3.879.286,14 C	(+/-)	Saldo do Inicio do Período	3.052.322,91 C
(+)	Ajustes Cred. Exerc. Ant.	0,00 D	(+)	Ajustes Cred. Exerc. Ant.	0,00 D
(-)	Correção Mont. Saldo Inic.	0,00 D	(+)	Correção Mont. Saldo Inic.	0,00 D
(+)	Reversões de Reservas			Reversões de Reservas	
(-)	* Reservas Contingência			* Reservas Contingência	
	* Reservas Luc. Realizar		(+)	* Reservas Luc. Realizar	
(+)	Outros Recursos	0,00 D		Outros Recursos	0,00 D
	Lucro Líquido do Período	0,0 D	(+/-)	Lucro Líquido do Período	42.242,24 D
	Saldo Anterior Prej.Acum.	0,00 D	(-)	Saldo Anterior Prej.Acum.	0,00 D
(+/-)	Ajustes Deved. Exerc. Ant.	0,00 D	(-)	Ajustes Deved. Exerc. Ant.	0,00 D
	Prejuízo Líquido do Período	826.963,23 D	(+/-)	Prejuízo Líquido do Período	0,00 D
(=)	TOTAL	3.052.322,91 C	(=)	TOTAL	3.094.565,15 C
	Destinações			**Destinações**	
(-)	Transferência para Reservas	0,0	(-)	Transferência para Reservas	0,0
(-)	Dividendos ou Lucros Distrib.	0,0	(-)	Dividendos ou Lucros Distrib.	0,0
(-)	Parcela dos Lucros Acum.	0,0	(-)	Parcela dos Lucros Acum.	0,0
(-)	Outras Destinações	0,0	(-)	Outras Destinações	0,0
(=)	Total	0,0	(=)	Total	0,0
(=)	Lucros ou Prejuízos Acum.	3.052.322,91 C	(=)	Lucros ou Prejuízos Acum.	3.094.565,15 C

Luiz Carlos de Azevedo
Téc. Contabilidade CRC 1 SP 066476/0-3
CIC. 318.164.108-10
Av.Bernardino de Campos, 179
Socorro - SP - Tel. 3895-1243

Eli Salgueiro
Provedora
RG: 5.265.498-9
CPF: 016.270.378-37
Irm. Santa Casa Mis. Socorro

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOCORRO

Relatório Anual/2018: Fls.|30

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

ATIVO

1.1 Ativo Circulante – 2017			1.1 Ativo Circulante – 2018		
1.1.1.01.001	Caixa	21.851,99 D	1.1.1.01.001	Caixa	31.663,24 D
Caixa		21.851,99 D	Caixa		31.663,24 D
Bancos – Contas Correntes			**Bancos – Contas Correntes**		
1.1.1.02.003	Santander	85.741,66 D	1.1.1.02.003	Santander	49.214,95 D
1.1.1.02.004	Bradesco	269,08 D	1.1.1.02.004	Bradesco	1,00 D
1.1.1.02.005	Bco Brasil (Ag.2695-6)	1.521,94 D	1.1.1.02.005	Bco Brasil (Ag.2695-6)	68.339,73 D
1.1.1.02.008	Caixa Econ. Federal	1.170,22 D	1.1.1.02.008	Caixa Econ. Federal	447,91 D
Bancos – Contas Corrente		88.702,90 D	Bancos – Contas Corrente		118.003,59 D
Aplicações Financeiras			**Aplicações Financeiras**		
1.1.1.03.003	Santander Renda Fixa	1.200.000,00 D	1.1.1.03.003	Santander Renda Fixa	1.000.469,50 D
1.1.1.03.004	Bradesco Fundos	53.012,33 D	1.1.1.03.004	Bradesco Fundos	59.290,57 D
1.1.1.03.005	B.B.Fundos C.C 82009-1	81.156,53 D	1.1.1.03.005		
1.1.1.03.009	B.B.Renda Fixa C.C 82009-1	47.458,95 D	1.1.1.03.009		
1.1.1.03.012	Santander Fundos	123.161,73 D	1.1.1.03.012	Santander Fundos	140.784,48 D
1.1.1.03.013	B.B.Fundos C.C 28-0	406.425,50 D	1.1.1.03.013	B.B.Fundos C.C 28-0	592.742,55 D
1.1.1.03.015	Cx Ec.Federal Fundos	109.144,28 D	1.1.1.03.015	Cx Ec.Federal Fundos	45.337,12 D
1.1.1.03.016			1.1.1.03.016	Cx Ec.Federal Poupança	19.322,70 D
1.1.1.03.017					
1.1.1.03.018					
1.1.1.03.019	Bco.Br. C.C 16090-3	131.017,66 D	1.1.1.03.019	Bco.Br. C.C 16090-3	71.442,88 D
Aplicações Financeiras		2.151.376,98 D	Aplicações Financeiras		1.929.389,80 D

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOCORRO

Relatório Anual/2018: Fls.|31

ATIVO (continuação)

Ativo Circulante – 2017			Ativo Circulante – 2018		
Créditos de Vendas e Serviços			**Créditos de Vendas e Serviços**		
1.1.2.01.002	Convênios a receber	679.790,40 D	1.1.2.01.002	Convênios a receber	754.897,04 D
1.1.2.01.003	Rec. 2ª Leilão a receber	51.926,55 D	1.1.2.01.003	Rec. 3ª Leilão a receber	51.018,00 D
Créditos de Vendas e Serviços		**731.716,95 D**	**Créditos de Vendas e Serviços**		**805.915,04 D**
Estoques			**Estoques**		
1.1.2.03.001	Estoque Medicamentos	133.775,83 D	1.1.2.03.001	Estoque Medicamentos	90.814,20 D
1.1.2.03.002	Estoque Mat. Limpeza	11.077,15 D	1.1.2.03.002	Estoque Mat. Limpeza	14.446,36 D
1.1.2.03.003	Estoque Rouparia	12.049,89 D	1.1.2.03.003	Estoque Rouparia	14.384,81 D
1.1.2.03.004	Estoque Filmes Radiol.	3.060,00 D	1.1.2.03.004	Estoque Filmes Radiol.	2.700,00 D
1.1.2.03.005	Est. Mat. Cons. Hosp.	95.612,37 D	1.1.2.03.005	Est. Mat. Cons. Hosp.	59.413,64 D
Estoques		**255.575,24 D**	**Estoques**		**181.759,01 D**
Imobilizado			**Imobilizado**		
1.3.2.01.001	Móveis e Utensílios	334.894,22 D	1.3.2.01.001	Móveis e Utensílios	359.332,04 D
1.3.2.01.004	Veículos	115.200,00 D	1.3.2.01.004	Veículos	115.200,00 D
1.3.2.01.005	Aparelhos, Equip.Instr.	2.789.538,00 D	1.3.2.01.005	Aparelhos, Equip.Instr.	2.804.608,06 D
1.3.2.01.006	Computadores e Soft.	73.780,40 D	1.3.2.01.006	Computadores e Soft.	78.481,99 D
1.3.2.01.007	Terrenos	18.487.073,56 D	1.3.2.01.007	Terrenos	18.487.073,56 D
1.3.2.01.008	Edificações	4.075.372,81 D	1.3.2.01.008	Edificações	4.075.372,81 D
Bens		**25.856.230,58 D**	**Bens**		**25.920.068,46 D**
Imobilizado em Andamento			**Imobilizado em Andamento**		
1.2.3.02.0001	Constr. em Andamento	506.081,49 D	1.2.3.02.0001	Constr. em Andamento	741.751,65 D
Total Imobilizado em andamento		**506.081,49 D**	**Total Imobilizado em andamento**		**741.751,65 D**
Depreciação Acumulada			**Depreciação Acumulada**		
1.2.3.03.001	(-) Dep. Acum.Mov.Ut.	152.956,58 C	1.2.3.03.001	(-) Dep. Acum.Mov.Ut.	177.360,64 C
1. 2.3.03.002	(-)Dep. Acum. Edificações	374.893,40 C	1. 2.3.03.002	(-)Dep. Acum. Edificações	586.954,39 C
1. 2.3.03.003	(-)Dep. Acum. Apar.Equip	1.033.082,49 C	1. 2.3.03.003	(-)Dep. Acum. Apar.Equip	1.046.420,60 C
1.2.3.03.004	(-) Dep. Acum. Comp.Soft	56.252,74C	1.2.3.03.004	(-) Dep. Acum. Comp.Soft	79.292,74 C
1.2.3.03.006	(-) Dep.Acum. Veículos	92.160,00 C	1.2.3.03.006	(-) Dep.Acum. Veículos	107.358,97 C
	.Depreciação Acumulada	1.709.345,21 C		.Depreciação Acumulada	1.997.387,34 C
TOTAL ATIVO		**27.922.657,41 D**	**TOTAL ATIVO**		**27.731.163,45 D**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOCORRO

Relatório Anual/2018: Fls.|32

PASSIVO

Passivo Circulante - 2017			Passivo Circulante – 2018		
Fornecedores			**Fornecedores**		
2.1.1.01.001	Fornecedores	152.614,21 C	2.1.1.01.001	Fornecedores	119.185,60 C
2.1.1.01.002	Mdc. Conta Repasse	579,00 C	2.1.1.01.002	Mdc. Conta Repasse	959,00 C
2.1.1.01.003	Clin. e Lab c/ a Pagar	583.166,21 C	2.1.1.01.003	Clin. e Lab c/ a Pagar	558.841,32 C
Fornecedores		**736.359,42 C**	**Fornecedores**		**678.985,92 C**
Contas a Pagar			**Contas a Pagar**		
2.1.1.02.004	Sub. Est. p/ Serv. Fut.	179.550,00 C	2.1.1.02.004	Sub. Est. p/ Serv. Fut.	0,00 C
2.1.1.02.005	Seguro Saúde Func.	7.706,64 C	2.1.1.02.005	Seguro Saúde Func.	0,00 C
2.1.1.02.006	Sub. Fed.p/obras Fut.	44.420,58 C	2.1.1.02.006	Sub. Fed.p/obras Fut.	19.322,70 C
2.1.1.02.007					
2.1.1.02.008	Rec.Prop.Obras Fut.	30.000,00 C	2.1.1.02.008	Rec.Prop.Obras Fut.	21.000,00 C
Contas a Pagar		**261.677,22 C**	**Contas a Pagar**		**40.322,70 C**
Obrigações Tributárias			**Obrigações Tributárias**		
2.1.03.002	IRRF a recolher	18.414,51 C	2.1.03.002	IRRF a recolher	17.745,02 C
2.1.03.003	PIS/COFINS/CSLL a recolher	16.298,65 C	2.1.03.003	PIS/COFINS/CSLL a recolher	15.999,03 C
2.1.03.004	ISS Fonte a recolher	0,00 C	2.1.03.004	ISS Fonte a recolher	1.295,94 C
Obrigações Tributárias		**34.713,16 C**	**Obrigações Tributárias**		**35.039,99 C**
Obrigações Trabalhistas Previdenciárias			**Obrigações Trabalhistas Previdenciárias**		
2.1.4.01.001	Salário a Pagar	215.583,60 C	2.1.4.01.001	Salário a Pagar	211.879,15 C
2.1.4.01.002	Férias e Enc. a Pagar	232.459,33 C	2.1.4.01.002	Férias e Enc. a Pagar	278.383,44 C
2.1.4.01.003	Resc.de Empr.a Pagar	3.892,78 C	2.1.4.01.003	Resc.de Empr.a Pagar	4.756,09 C
2.1.4.01.005	INSS a recolher	26.655,49 C	2.1.4.01.005	INSS a recolher	27.147,26 C
2.1.4.01.006	FGTS a recolher	43.193,09 C	2.1.4.01.006	FGTS a recolher	44.220,63 C
2.1.4.01.007	PIS Folha Pgto. a recolher	5.399,13 C	2.1.4.01.007	PIS Folha Pgto. a recolher	5.461,84 C
Obrigações Trab. Prev.		**527.183,42 C**	**Obrigações Trab. Prev.**		**571.848,41 C**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOCORRO

Relatório Anual/2018: Fls.|33

PASSIVO (continuação)

Passivo Circulante – 2017			Passivo Circulante – 2018		
Patrimônio Social			**Patrimônio Social**		
2.4.1.01.001	Patrim. Social Acumul.	3.052.322,91 C	2.4.1.01.001	Patrim. Social Acumul.	3.094.565,15 C
2.4.1.01.003	Ajuste de Avaliação Patrimonial	23.310.401,28 C	2.4.1.01.003	Ajuste de Avaliação Patrimonial	23.310.401,28 C
Patrimônio Social		**27.362.724,19 C**	**Patrimônio Social**		**26.404.966,43 C**
TOTAL PASSIVO		**27.922.657,41 C**	**TOTAL PASSIVO**		**27.731.163,45 C**

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de dezembro de 2018, conforme documentação apresentada.

Socorro, 31 de dezembro de 2018.

Luiz Carlos de Azevedo
Téc. Contabilidade CRC 1 SP 066476/0-3
CIC. 318.164.108-10
Av. Bernardino de Campos, 179
Socorro - SP - Tel. 3895-1243

Eli Salgueiro
Provedora
Irm.Santa Casa Mis. Socorro

CÂMARA MUNICIPAL .....

Sessão Ordinária de 1° de julho de 2019
Presidência do Vereador: João Pinhoni Neto
Vereadores presentes: Edeli de Fatima Antunes de Almeida, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, José Paschoalotto, Lauro Aparecido de Toledo, Luis Carlos Borin, Marcelo José de Faria, Marcos Alexandre Conti e Tomás D'Aquino Frattini.

EXPEDIENTE:

Em votação: Atas das Sessões Ordinária e 1.ª e 2.ª Extraordinárias de 17 de junho de 2019. Deliberação do Plenário: aprovadas por unanimidade.

Expediente encaminhado pelo Executivo Municipal

Ofício n.° 25/2019: encaminha a prestação de contas da Prefeitura Municipal referente ao mês de maio de 2019. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para apreciação e elaboração de parecer.

Expediente encaminhado por diversos

Ofício GDCT n.° 72/2019 do Deputado Estadual Coronel Telhada: informa a indicação de emenda parlamentar suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para emprego em necessidades de infraestrutura, especialmente aquelas voltadas à segurança pública. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores;
Ofício Especial da Loja Maçônica Estrela Socorrense: agradece pela criação da Praça do Aprendiz Maçom. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores;
Ofício do Deputado Estadual Barros Munhoz: informa a solicitação à Secretaria Estadual de Logística e Transportes a destinação de verbas para asfaltamento da Estrada Vicinal que liga os bairros do Oratório à Chave. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores;
Ofício SLT GS n.° 372/2019 da Secretaria de Logística e Transportes: informa sobre o pedido de asfaltamento da Estrada Vicinal que liga o bairro do Oratório ao bairro da Chave que o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem está promovendo um amplo estudo sobre as estradas vicinais para formação da nova matriz logística do Estado de São Paulo e que apenas após este estudo será possível a definição de qualquer obra para estas vias. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores;
Ofício CT LLLBA#A-01985/2019 da Telefônica: presta informações sobre a cobertura de internet no município de Socorro, especialmente sobre a ausência de cobertura de sinal móvel da Vivo no bairro dos Moraes, em resposta ao Requerimento n.° 25/2019 de autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores;

Expediente encaminhado pelos senhores Vereadores

Projeto de Lei n.° 46/2019 do Vereador João Pinhoni Neto: denomina logradouro público como Estrada Municipal Antonio Pereira Araújo. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de pareceres;
Pedido de Informação n.° 18/2019 do Vereador Marcelo José de Faria: solicita informações acerca do Aterro Sanitário. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se ao senhor Prefeito o presente expediente;
Pedido de Informação n.° 19/2019 do Vereador Marcelo José de Faria: solicita informações sobre obra do Portal do Caminho Turístico da Pedra da Bela Vista. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se ao senhor Prefeito o presente expediente.
Requerimento de autoria conjunta dos Vereadores: n.° 75/2019, solicitando a consignação em ata manifestando profundo pesar pelo falecimento de: Benedicto Vicente de Listra, ocorrido em 13 de junho de 2019; Conceição Bueno de Moraes, ocorrido em 15 de junho de 2019; Maria da Conceição Bueno de Moraes, ocorrido em 15 de junho de 2019; Osvaldo Magão Quarelo, ocorrido em 15 de junho de 2019; Leonor Marques de Moraes, ocorrido em 16 de junho de 2019; Dirce Rigoletto, ocorrido em 20 de junho de 2019; João Rodrigues da Costa, ocorrido em 20 de junho de 2019; Onofre da Costa, ocorrido em 20 de junho de 2019; Ideê Del Corso Maluf, ocorrido em 21 de junho de 2019; Abel da Silva Matos, ocorrido em 24 de junho de 2019; Jandyra de Oliveira Souza, ocorrido em 25 de junho de 2019; Antonio Bigon, ocorrido em 25 de junho de 2019. Deliberação da Presidência: atenda-se;
Requerimento do Vereador Marcelo José De Faria: n.° 76/2019, requer que seja constado em ata um Voto de Congratulação ao Interact Club de Socorro e Geovanna Moreira de Lima, pela conquista do Título Paul Harris. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Requerimento do Vereador Marcelo José De Faria: n.° 77/2019, requer que seja oficiado o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER/SP solicitando seus bons préstimos no sentido de que proceda a estudos para a construção de um acesso do Bairro Santa Rosa à Rodovia SP 008. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Requerimento da Comissão de Justiça e Redação: n.° 78/2019, requer que requer que sendo aprovados em 1ª discussão e votação os Projetos de Lei nºs 40, 41, 42, 45 e Projeto de Lei Complementar 08/2019 na Sessão Ordinária de 1.° de Julho p. futuro, para que sejam os mesmos votados em 2ª discussão e votação na Sessão Extraordinária a ser realizada na mesma data. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Requerimento de autoria conjunta dos Vereadores: n.° 79/2019, requer seja oficiado ao Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, solicitando que estude a possibilidade de aumentar o número de profissionais da área de Assistência Social e Psicologia no Fórum da Comarca de Socorro/SP a fim de dar maior celeridade aos processos de adoção desta cidade. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Indicação do Vereador Tomás D Aquino Frattini ao Senhor Prefeito: n° 145/2019, indica a reforma e a ampliação na Raia de Bocha do Centro de Lazer do Trabalhador;
Indicação Do Vereador João Pinhoni Neto Ao Senhor Prefeito: n° 146/2019, indica medidas urgentes para o acolhimento de moradores de rua que se encontram dormindo em locais públicos, como no coreto da Praça da Delegacia, no centro da cidade a manutenção da ponte localizada no Bairro dos Nogueiras;
Indicação do Vereador Lauro Aparecido de Toledo ao Senhor Prefeito: n° 147/2019, indica que seja nivelada e cascalhada a Avenida Marciano Pereira do Nascimento, passando pelo Cemitério Parque Colinas e em toda a sua extensão. Além da faixa que dá acesso ao Loteamento São Miguel até a Estrada Saturnino Rodrigues de Moraes na altura do número, 1500;
Indicação do Vereador Marcelo José de Faria ao Senhor Prefeito: n° 148/2019, indica que sejam feitos os estudos necessários para correção da ponte localizada no Bairro do Saltinho, próxima ao Hotel Recanto da Cachoeira por existir um grande desnível (degrau) entre a ponte e a pista.
O senhor Presidente determinou o devido encaminhamento das proposituras.

ORDEM DO DIA
Em primeira discussão e votação:

Projeto de Lei Complementar n.° 08/2019 do senhor Prefeito: autoriza o Poder Executivo a outorgar por meio de concessão de uso, imóvel público que especifica. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade em votação nominal;
Projeto de Lei n.° 40/2019 do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: denomina logradouro público como Rua Nossa Senhora de Fátima. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Projeto de Lei n.° 41/2019 do Vereador Luis Carlos Borim: denomina Quadra Poliesportiva José Ribeiro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Projeto de Lei n.° 42/2019 do Vereador Tomás D'Aquino Frattini: denomina logradouro público como Rua Norma Lurago de Lima. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Projeto de Lei n.° 45/2019 da Vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida: institui o Dia Municipal do Pastor Evangélico. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Sessão Extraordinária de 1.° de julho de 2019
Presidência do Vereador: João Pinhoni Neto
Vereadores presentes: Edeli de Fatima Antunes de Almeida, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, José Paschoalotto, Lauro Aparecido de Toledo, Luis Carlos Borin, Marcelo José de Faria, Marcos Alexandre Conti e Tomás D'Aquino Frattini.

ORDEM DO DIA
Em segunda discussão e votação

Projeto de Lei Complementar n.° 08/2019 do senhor Prefeito: autoriza o Poder Executivo a outorgar por meio de concessão de uso, imóvel público que especifica. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade em votação nominal;
Projeto de Lei n.° 40/2019 do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: denomina logradouro público como Rua Nossa Senhora de Fátima. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Projeto de Lei n.° 41/2019 do Vereador Luis Carlos Borim: denomina Quadra Poliesportiva José Ribeiro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Projeto de Lei n.° 42/2019 do Vereador Tomás D'Aquino Frattini: denomina logradouro público como Rua Norma Lurago de Lima. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Projeto de Lei n.° 45/2019 da Vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida: institui o Dia Municipal do Pastor Evangélico. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

COMUNICADO DO VENCEDOR DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019/CMES - CONVITE Nº 01/2019

VENCEDOR: I. J. lanza Móveis EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras e poltronas para as dependências da Câmara Municipal, conforme especificações do Memorial Descritivo do ANEXO I da Carta Convite n° 01/2019.
VALOR: R$ 17.005,00 (dezessete mil e cinco reais)
Câmara Municipal da Estância de Socorro, 03 de Julho de 2019.
João Pinhoni Neto - Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o contido nos autos, em especial o julgamento levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação/2019, considerando regular o procedimento relativo a esta licitação e em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO o objeto do **PROCESSO Nº 08/2019/CMES - CONVITE Nº 01/2019** referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras e poltronas para as dependências da Câmara Municipal, à empresa **I. J. LANZA MOVEIS EIRELI CNPJ: 28.334.347/0001-57,** ao menor preço global, no valor de R$ 17.005,00 (dezessete mil e cinco reais).
Câmara Municipal da Estância de Socorro, 04 de Julho de 2019.
JOÃO PINHONI NETO - Presidente da Câmara Municipal